

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI Nº 211, de 6 de dezembro de 1961.

Cria os impostos territorial rural, e de transmissão de propriedade imobiliária “inter-vivos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o imposto territorial rural que incide sobre os imóveis situados na zona rural do município.

Art. 2º. – Fica criado o imposto de transmissão de propriedade imobiliária “Inter-Vivos”, que será devido de acordo com as especificações e segundo as taxas estabelecidas na legislação estadual que o regulamentava.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari, 6 de dezembro de 1961.

FRANCISCO SERÁFICO DANTAS

Prefeito

Felinto Lúcio Dantas

Secretário.